



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DAS AVES PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DE CIRCUITOS PEDONAIS NA EM511 – 1ª FASE”

Outorgantes:-----

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designado por CM, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial nº 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, da cidade de Santo Tirso, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo – Joaquim Ribeiro Faria, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Vila das Aves, e em sua representação, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 509 014 852, com sede na Avenida 4 de Abril de 1955, nº 251, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vila das Aves enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à construção de zonas de circulação pedonal na EM511, conforme ofício de 26 de agosto de 2019; -----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste local se verificar uma elevada circulação de pessoas face a uma via rodoviária onde se praticam velocidades elevadas. A construção dos passeios permitirá a circulação dos peões em condições de segurança e comodidade;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de construção dos passeios na aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a referida Junta de Freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25º do referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Vila das Aves é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da câmara municipal de Santo Tirso na Junta de Freguesia de Vila das Aves



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

para proceder à realização das obras de construção de zonas de circulação pedonal na EM511 – 1ª Fase, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I). -----

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público. -----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a JF assume as seguintes obrigações: ----

a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos; -----

b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato; -----

c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas; -----

d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pela câmara municipal, inerentes à execução do presente contrato; -----

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato; -----

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

2. É da responsabilidade da JF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato. -----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações: -----

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a JF, o montante de 61.311,13 € (sessenta e um mil trezentos e onze euros e treze cêntimos), através das dotações inscritas no seu Orçamento. -----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 25 de novembro de 2019.-----

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da JF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----

b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessaçãõ do contrato

1. São causas de cessaçãõ do presente contrato:-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Caducidade;-----
b) Revogação;-----
c) Resolução.-----

Cláusula Nona **Caducidade**

1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima **Revogação**

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula Décima-Primeira **Resolução**

- 1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----
- 2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda **Litígios**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Terceira

Gestor do Contrato

Para acompanhamento da execução deste contrato, bem como da execução física e financeira da obra cuja realização é delegada na Junta de Freguesia de Vila das Aves, é designado o Eng.º Sérgio Rodrigo Martins Delgado, Chefe do Serviço de Empreitadas deste município. -----

Cláusula Décima-Quarta

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações. -----

Cláusula Décima-Quinta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quinta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento nº 2338/2019. -----

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 2549/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2874/2019, de vinte e cinco de outubro findo. -----

A Junta de Freguesia de Vila das Aves tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 3 de outubro de 2019 e 6 de janeiro de 2020, respetivamente, válidas por seis meses. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da assembleia municipal de 21 de novembro de 2019 (item 15), sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de 14 de novembro de 2019 (item 11) e deliberação da assembleia de freguesia de Vila das Aves 14 de dezembro de 2019, e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

Santo Tirso, 6 de janeiro de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

EMPREITADA: Construção de Circuitos Pedonais na EM511

LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. O plano de Segurança e Saúde do projeto deve ser desenvolvido e especificado antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.3	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de acordo com as demolições previstas no projecto, a aprovar previamente pelo Dono de Obra e pela equipa projectista antes do início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei nº46/2008 de 12 de Março e demais legislação complementar.	vg	1,00	200,00 €	200,00 €
1.4	Colocação de placa de identificação da obra de acordo com pormenor, em chapa pintada, estrutura de ferro tubular com consistência adequada, incluindo os acessórios e trabalhos necessários à sua fixação à estrutura e ao solo.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
2. PIQUETAGEM E TOPOGRAFIA					
2.1	Realização de todos os trabalhos necessários à implantação da obra, através de marcações e trabalhos auxiliares de topografia, com a verificação das cotas, incluindo todos os materiais e meios necessários e o tratamento adequado dos produtos sobrantes.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
3. DEMOLIÇÕES					
3.1	Execução de todas as demolições necessárias à execução da empreitada (não contempladas nos restantes artigos) e de todos os movimentos de terras gerais como sejam preparação das caixas, modelação de terrenos, aterros e trabalhos similares. <i>Nota: No presente artigo não estão englobados os movimentos de terras relacionados com a execução de valas para infra-estruturas que foram orçamentados em artigos autónomos.</i>	vg	1,00	1 235,69 €	1 235,69 €
4. PAVIMENTAÇÃO					
4.1	Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, na seguinte espessura:				
4.1.1	0,15 m	m ²	1100,00	3,80 €	4 180,00 €
4.2	Camada de regularização com areia para assentamentos de calçadas, na seguinte espessura:				



AST
7



DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE
DIVISÃO DE PROJETOS E EMPREITADAS

EMPREITADA: Construção de Circuitos Pedonais na EM511

LOCALIZAÇÃO: Vila das Aves

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Trabalhos		Medição		Lista de Preços	
Art.º	Designação dos trabalhos e/ou materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
4.2.1	0,05 m de espessura.	m ²	1100,00	2,00 €	2 200,00 €
4.3	Pedra de chão				
4.3.1	Fornecimento e aplicação de pedra de chão do tipo "Soplacas" ou equivalente rectangular com as dimensões 20*10.	m ²	1100,00	12,50 €	13 750,00 €
4.4	Lancis				
4.4.1	Fornecimento e assentamento de lancil em betão moldado(25*12*100 cm), incluindo abertura de caboucos em solos de qualquer natureza e execução de fundação em betão simples com secção de 0,20m*0,20 m e transporte e arrumo a depósito dos solos escavados. As juntas serão refechadas com argamassa de cimento e areia de 800 kmg/m ³ de cimento.	ml	650,00	16,50 €	10 725,00 €
5. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
5.1 Tubagem					
5.1.1	Fornecimento e assentamento de tubos de PVC, incluindo escavação, aterro posterior por camadas de 0.20 m devidamente compactadas e transporte dos produtos sobranes a vazadouro público mais próximo da empreitada, escoramento da vala, caso necessário e protecção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m ³ na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1,00 m., nos diâmetros de:				
5.1.1.1	Ø 315 mm	ml	450,00	25,00	11 250,00 €
5.1.1.2	Ø 400 mm	ml	300,00	27,50	8 250,00 €
5.2 Acessórios					
5.2.1 Câmaras de Visita					
5.2.1.1	Execução de câmaras de inspecção quadradas, conforme pormenor do projeto de drenagem de águas pluviais, de perfil rebaixado, incluindo todos os movimentos de terras necessários e o tratamento adequado dos produtos sobranes.	un	13,00	350,00 €	4 550,00 €
				TOTAL	57 840,69 €
				TOTAL C/I.V.A.	61 311,13 €